

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Edital nº 02-2020/PRC02-2020/PRG-02

### EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

#### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova torna público que nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000, através do **Processo Licitatório nº 02/2020**, na modalidade **Pregão**, sob a forma “**presencial**” e autuado sob o nº **02/2020**, do tipo **menor preço global**, estará realizando no dia **3 (três) de agosto de 2020**, a partir das **14h00** (horário de Brasília), sessão pública de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **contratação dos serviços de gravação e edição de vídeos**, na forma descrita no **Anexo I**, para atender ao serviço de divulgação oficial e institucional da Câmara Municipal, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

#### 1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. Considerando a natureza comum do objeto e por não conter serviços de alta complexidade, a presente licitação será processada sob a modalidade pregão, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.957/2004 e nº 4.988/2004, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 3.555/2000.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente desta licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h às 18h, junto ao setor de compras, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, e no portal [www.pontenova.mg.leg.br](http://www.pontenova.mg.leg.br), link “Licitações”, sublink “Editais”.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I** – Descrição do objeto (termo de referência);

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Documento de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação/Contratação;

**ANEXO VI** - Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa física ou pessoa jurídica cuja atividade econômica e/ou objeto social seja compatível com a presente licitação, e, no caso de pessoas jurídicas, exclusivamente aquelas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e que, em qualquer caso, atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitem 3.2.1 a 3.2.9), observado o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, da esfera federal, estadual e/ou municipal ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, federal, estadual e/ou municipal;

VI – as empresas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Da Apresentação da Proposta e Documentos para Habilitação:**

3.2. Os envelopes contendo a proposta de preços (**Envelope 1 – subitens 3.2.1 a 3.2.6**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.2.7 a 3.2.9**), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no dia, no local e no horário determinados, em envelopes distintos e devidamente identificados, conforme a seguir:

<b>Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020</b>	
<b>ENVELOPE Nº _____ [01] – Proposta</b>	<b>[02] – Documentação</b>
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>CORREIO ELETRÔNICO</b>	

### **Da Proposta:**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, indicando nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e dados bancários, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), com nome(s), qualificação(ões) e CPF(s), rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo I**, devendo conter no mínimo:

I - Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observado o disposto no **Anexo I**;

II - Prazos de garantia dos serviços, observado o mínimo fixado no **Anexo I**;

III - Preço unitário e total, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, observados os quantitativos previstos no **Anexo I**;

IV - Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto, diretos e indiretos, tais como: taxa de administração, tributos, materiais, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, garantias, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos.

V - Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, conhecendo de forma plena as condições nele previstas.

VI – Para as empresas MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, comprovação de sua qualificação econômica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove tal qualificação;

b) Declaração da licitante de que atende os requisitos e não incorre nas causas impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus à aplicação das normas e benefícios de que trata a referida lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3.2.1.1. A não apresentação da documentação exigida nas alíneas “a” e “b” do inciso VI, do subitem 3.2.1, implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e, para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, prazo este que, no caso de omissão, prevalecerá para todos os efeitos.

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total dos itens e/ou total dos lotes, subtotais e valor global da proposta.

3.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título.

3.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I - em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis; e

II – não atendam ao critério fixado para exclusividade ou que, ainda que caracterizada como MEI, ME ou EPP não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o subitem 3.2.1, VI.

3.2.5.1. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

3.2.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### **Da Documentação para Habilitação:**

3.2.7. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em todas as páginas, por cartório ou outro órgão competente, inclusive por servidor da Câmara, nos termos do subitem 3.2.7.2:

##### **I – Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;

- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- f) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Ato constitutivo da sociedade comercial, ou ato de constituição de firma individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, registrado, em qualquer caso, nos órgãos competentes, onde conste como objetivos sociais o desenvolvimento de atividades compatíveis com a presente licitação, sendo:
  - g.1) **contrato primitivo com todas as suas alterações; ou**
  - g.2) apresentação da **última alteração contratual devidamente consolidada;**
- h) Certidão Simplificada de Registro emitida pela junta comercial do domicílio/sede da licitante ou certidão de registro emitida pelo Cartório competente, onde constem os dados da pessoa jurídica, identificação de seus sócios e objetivos sociais ou comprovante de registro como Microempreendedor Individual, **dispensada sua apresentação caso a licitante a tenha apresentado como documento comprobatório de condição de qualificação econômica (subitem 3.2.1, VI, “a”)**;
- i) No caso de sociedade por ações, Ato de Eleição de Diretores, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- k) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; **ou** certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

## **II – Pessoa Física:**

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;

- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional da Previdência Social, seja por certidão emitida pelo INSS, seja por cópia de guia de recolhimento mensal como autônomo ou cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- i) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante como prestador de serviços em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, ou certidão expedida pelo órgão municipal que declare a não obrigatoriedade de inscrição.

3.2.7.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, gozando a licitante do prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização no caso de irregularidade de natureza fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 3.346/2009.

3.2.7.2. **Somente serão autenticados documentos por servidor da Câmara no mínimo até 1 (uma) hora antes do horário previsto para início da sessão do pregão, desde que apresentados os originais acompanhados das respectivas cópias para verificação.**

3.2.8. Não sendo declarado o prazo de validade das certidões, serão considerados apenas os documentos emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para realização da sessão de pregão.

3.2.9. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (*internet*) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/2002.

#### **4. DA SESSÃO DE PREGÃO:**

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sob presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe

de Apoio, no dia **3 de agosto de 2020**, com previsão de início às **14 (quatorze) horas**, observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento das empresas e de seus representantes, nos termos do subitem 4.3, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Encerramento da fase de credenciamento e abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, **sem prejuízo do disposto na Lei Complementar 123/2006**, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais pelas licitantes classificadas, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

V. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, garantida a preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

VI. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitem 3.2.7 e seguintes), adjudicação do item à licitante pelo Pregoeiro;

VII. Encaminhamento do processo à autoridade superior para homologação;

4.1.1. As propostas apresentadas por pessoas físicas, **para fins exclusivos de julgamento e apuração do valor total da proposta**, serão majoradas em 20,0% (vinte por cento), considerando os encargos previdenciários devidos pela Câmara no caso de contratação dos serviços.

4.2. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas **'a'**, **'b'** e **'c'** do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento o representante da licitante deverá apresentar documento de identidade com foto (RG, CNH etc.) e:

I - no caso de sócio administrador, cópia do contrato social, em original ou cópia autenticada para conferência dos dados, sendo o documento devolvido no ato de credenciamento;

II – no caso de o credenciado não ser sócio da licitante, o documento de credenciamento (**Anexo III**) ou a procuração com poderes compatíveis com a participação na licitação, em original ou cópia autenticada.

4.3.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3.2. A ausência da licitante no momento de início da fase de credenciamento não a desclassifica a participar da licitação, estando aptas a participar do pregão todas as licitantes que se fizerem presentes até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

4.4. Para os envelopes recebidos através dos serviços postais, será considerado como lance da licitante o valor consignado na proposta, não havendo a possibilidade de oferta de lances verbais por telefone, videoconferência, teleconferência ou outro meio de comunicação à distância.

4.4.1. Serão desconsiderados os envelopes encaminhados por via postal que não forem apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio até o momento em que se declarar encerrada a fase de credenciamento do pregão. Os envelopes recebidos após o término do credenciamento ficarão retidos junto à Comissão de apoio, inviolados, até o momento em que for declarado o licitante vencedor, e serão devolvidos ao remetente, pessoalmente, mediante recibo, ou por via postal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Os recursos interpostos contra decisões proferidas no processo licitatório deverão ser dirigidos à Presidente da Câmara e protocolados na sede do legislativo junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, no horário de 12h às 18h, admitidos os recursos interpostos via fax ou por correio eletrônico, sendo de responsabilidade do(a) licitante a confirmação de seu recebimento, além de apresentar os originais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de transmissão do e-mail ou do fax.

4.6. Em se tratando de licitação por lote ou por julgamento global, após encerrada a sessão de pregão, a licitante deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias, **independentemente de notificação e solicitação**, as planilhas da proposta atualizada, contendo os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor.

4.6.1. A diferença a menor entre o preço global atualizado e lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

#### **Das regras Especiais da Sessão em Razão da Pandemia Coronavírus:**

4.7. Para fins de atender os protocolos quanto à restrição de aglomeração de pessoas e para impedir a disseminação do coronavírus (Covid-19), a sessão de pregão observará ainda as seguintes regras especiais:

I – todos os representantes das empresas licitantes, credenciados ou não, deverão se apresentar com uso de máscara higiênica, que atenda aos padrões de proteção e segurança fixados pelos protocolos dos órgãos federais/estaduais de saúde;

II – deverão os participantes da sessão pública, licitantes ou não, guardar distância mínima entre si e dos membros da Comissão de Apoio e do Pregoeiro, bem como todos fazerem uso de álcool em gel e higienização das mãos, conforme orientações prestadas antes do início da sessão;

III – a não observância dos protocolos de participação, poderão implicar na restrição de acesso à sessão, e poderá, ainda, importar na desclassificação da licitante, a juízo do Pregoeiro e Comissão de Apoio.

4.8. Para transposição nas barreiras sanitárias do Município de Ponte Nova, os representantes das licitantes terão acesso franqueado a partir do dia 02.08.2020 (dia anterior à licitação) mediante a apresentação na barreira do documento de credenciamento para a licitação e um documento de identidade com foto.

4.8.1. O atraso decorrente da retenção em barreira sanitária não implica na aceitação da participação da licitante no pregão após o encerramento da fase de credenciamento, sendo de responsabilidade da licitante o deslocamento até a sede da Câmara de forma a chegar com a antecedência necessária para garantir a participação no pregão.

## **5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:**

5.1. Convocado para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de multa, nos termos deste edital.

5.2. A execução dos serviços terá início imediato, observadas as solicitações da Câmara, e serão prestados de forma contínua, conforme cronograma fixado, ressalvadas as suspensões determinadas pela contratante.

5.2.1. A Divisão de Comunicação Social e Divulgação da Câmara elaborará cronograma das atividades a serem desenvolvidas, seja de edição, seja de gravação, supervisionando a execução dos trabalhos.

5.3. As gravações das reuniões e eventos realizados no plenário do Poder Legislativo serão efetuadas com equipamentos fornecidos pela Câmara, todos já instalados no ambiente.

5.4. A gravação das reuniões em plenário inclui o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões.

5.5. As gravações externas são de responsabilidade da licitante contratada, porém poderão ser realizadas com equipamentos da Câmara conforme ficar acordado com a Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

5.6. As gravações das reuniões (material bruto) deverão ser armazenadas e guardadas em disco, com cópia digital em DVD, sendo as mídias fornecidas pela Câmara.

5.6.1. O material bruto deverá ter uma cópia armazenada para uso no processo de edição, de forma a não comprometer a gravação original completa.

5.7. Para os serviços de edição das reuniões, a Câmara fornecerá os materiais brutos das reuniões e a edição observará o roteiro elaborado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, com a inclusão das participações em reunião conforme fixado no roteiro.

5.7.1. As edições dos demais vídeos institucionais ocorrerá conforme as necessidades da Câmara e de acordo com cronograma fixado e devem ser realizados na sede da Câmara, sob supervisão da Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

5.7.2. Os serviços de edição contemplam:

I – inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, nos vídeos institucionais ou de publicidade oficial, conforme fixado nos roteiros;

II – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para cada tipo de meio ou veículo de divulgação (TV, redes sociais etc.).

5.8. A Câmara se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados em desacordo com o presente instrumento, cabendo à licitante contratada a sua reparação imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou incorreções observadas após o recebimento dos serviços.

5.10. Por observância da legislação vigente, notadamente legislação eleitoral, ou por razões de interesse público, poderá a Câmara suspender a execução do contrato, não cabendo à licitante direito a qualquer indenização ou compensação.

5.11. A licitante contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.12. Os relatórios pertinentes à execução dos serviços deverão ser apresentados sempre em 02 (duas) vias, contendo a data, horário e a identificação do conteúdo da matéria produzida e/ou descrição clara dos serviços prestados.

5.12.1. A não apresentação dos relatórios implica declaração de inadimplemento da licitante contratada, com aplicação de multa por descumprimento contratual e suspensão de pagamento.

## **6. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:**

6.1. O contrato assinado em decorrência da presente licitação observará as normas prescritas neste edital, na proposta comercial e as disposições prescritas na legislação vigente, conforme modelo constante do **Anexo VII**, tendo vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O contrato poderá ainda ser aditado por razões de interesse público e nas hipóteses previstas em lei.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado com totalizações quinzenais ou mensais, em até 5 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais acompanhadas dos relatórios de horas de serviços prestados, aprovado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

7.1.1. Para fins de pagamento serão consideradas as horas de serviços prestados ou respectiva fração.

7.1.2. A Câmara poderá adotar controle eletrônico de registro de ponto dos profissionais da licitante contratada nos dias de prestação de serviços, como meio de aferição das horas de serviços prestados.

7.2. A efetivação dos pagamentos é condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.3. A licitante contratada fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

## **8. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

8.2. Decorrido o prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período entre a data de homologação e de término da vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como preço máximo, os preços médios de mercado.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo  
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal  
Funcional.....: **01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas**  
Natureza da Despesa: 33903600 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física  
Natureza da Despesa: 33903900 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

## 10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do contrato dele decorrente caracterizará o inadimplemento da licitante, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 2 (dois) dias ou descumprimento das obrigações contratuais, não reincidente;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho global por atraso de até 5 (cinco) dias ou descumprimento das obrigações contratuais na primeira reincidência;

b.2. 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do empenho global, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias ou descumprimento das obrigações contratuais em caso de nova reincidência;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias ou descumprimento das obrigações contratuais com mais de uma reincidência, sem prejuízo, em ambos os casos, da multa prevista no item b.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência e as penalidades previstas no item 9.1 serão aplicadas pela Presidência da Câmara, após apreciação da defesa da contratada, no caso de indeferimento desta defesa.

10.3. É garantido à contratada o direito de recurso das punições, de acordo com as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.988/2004.

10.4. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa.

10.5. É assegurado à Câmara o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h às 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico [licitacao@camarapontenova.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapontenova.mg.gov.br).

11.4.1. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas via correio eletrônico, e as respostas serão divulgadas no sítio da Câmara na *internet* ([www.pontenova.mg.leg.br](http://www.pontenova.mg.leg.br)), no link "Licitações", sub-link "Editais".

11.4.2. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova, 17 de julho de 2020.

**Claudioмиro Herneck Pires**  
Pregoeiro

**Edinei dos Santos**  
Pregoeiro

**Alan Ferreira Bemfeito**  
Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 147.590

## ANEXO I

### Descrição do Objeto/Termo de Referência

Processo nº 02/2020	Pregão Presencial nº 02/2020
---------------------	------------------------------

**Síntese do objeto:** prestação de serviços de gravação e/ou edição de vídeos, destinados ao registro audiovisual das reuniões e demais eventos do Poder Legislativo e produção dos vídeos institucionais para divulgação oficial da Câmara Municipal de Ponte Nova.

**Justificativa da contratação:** A Câmara adota desde 2006 a produção de vídeos institucionais e de publicidade oficial para divulgar e popularizar as reuniões e eventos junto à população. A divulgação oficial e publicidade institucional foi aperfeiçoada nos últimos anos com a inserção de vídeos em redes sociais e plataformas digitais de comunicação. A contratação de empresa/profissional para execução dos serviços de gravação/edição visa atender o aumento da demanda e a necessidade de produzir materiais de maior qualidade e ricos em conteúdo para levar a informação até à população, notadamente a ausência de profissional específico nos quadros da Câmara apto a atender a demanda.

Sem prejuízo das disposições constantes do edital, notadamente quanto aos critérios para fornecimento, forma de pagamento e de execução, observar-se-á o seguinte:

**Critério de seleção:** o critério de seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço global**, e a participação é exclusiva para pessoas físicas ou empresas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma como determina o art. 48, I, da lei Complementar nº 123/2006.

**Prazo de Execução:** a execução dos serviços terá início com a assinatura do contrato, com prestação contínua e de acordo com cronograma fixado pela Câmara, sendo que o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Critérios de aceitabilidade dos serviços:** os serviços deverão observar as regras previstas no edital e devem ser executados com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais, redes sociais, canais de TV e outros meios de comunicação em massa, sem prejuízo da adoção de técnicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

**Do Pagamento:** O pagamento será efetuado com totalizações periódicas, quinzenal ou mensal, conforme cumprimento do cronograma fixado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação. O prazo de pagamento será de no máximo 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal e dos relatórios exigidos, conforme item 7 (sete) do edital.

## ANEXO I

### Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)

Processo Licitatório nº 02/2020	Pregão Presencial nº 02/2020
---------------------------------	------------------------------

**Do Roteiro:** os roteiros para gravação/edição dos vídeos serão elaborados pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, quem aprovará o material produzido/editado.

#### **A proposta de preços deverá considerar:**

I - todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços;

II – despesas de hospedagem, alimentação, transporte, locomoção para os locais de realização dos eventos, emissão de licenças etc., pertinentes à prestação dos serviços;

III - o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e a prestação dos serviços deve ocorrer de acordo com cronograma preestabelecido. Todos os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara, salvo no caso de eventos externos, predeterminados pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

IV - As reuniões plenárias ordinárias ocorrem, em regra, às segundas e quintas-feiras, com início às 17h30. As reuniões têm duração média de 2h, podendo ter duração de até 3h, conforme Regimento Interno. O horário de início das reuniões e as datas de sua realização estão de acordo com as atuais disposições regimentais, mas podem sofrer alteração por deliberação da Câmara, sem que implique em alteração contratual e do valor dos serviços pactuados.

V - as reuniões de Comissão ocorrem, em regra, as terças-feiras (16h) e às quartas-feiras (14h e 16h), podendo ainda ocorrer em horários diversos, com prévia comunicação pela Câmara. As reuniões podem ter duração de 20 minutos ou até 2h, dependendo da pauta e do andamento dos debates.

VI - as gravações e/ou edição de vídeos institucionais e demais produções deverão ocorrer na sede da Câmara, supervisionadas pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, conforme cronograma de atividades previamente estabelecidos. Os trabalhos poderão ser realizados no horário de 8h às 18h, conforme definido pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

VII - para a prestação dos serviços de gravação e edição, conforme previsto, poderão ser utilizados os equipamentos da Câmara ou da própria contratada, sendo que neste último caso, o transporte e montagem dos equipamentos é de responsabilidade da própria contratada, sem direito a qualquer indenização ou pagamento adicional.

## ANEXO I

### Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)

<b>Processo Licitatório nº 02/2020</b>	<b>Pregão Presencial nº 02/2020</b>
--	-------------------------------------

VIII - deverão ser indicados os preços unitários e totais, considerando uma demanda de 1.260 (um mil duzentos e sessenta) horas de serviços prestados, de segunda a sexta-feira, no horário preestabelecido no cronograma fixado pela Câmara, podendo ocorrer no intervalo entre 8h às 21h, salvo a gravação das reuniões plenárias, que observará o horário da reunião, ou eventos extras, que poderão ser convocados previamente e podem ter duração estendida até às 23h.

IX – o cálculo da proposta deverá considerar:

a) como incluso no preço o tempo necessário para organização dos trabalhos iniciais e finais;

b) o valor mensal será apurado considerando os dias efetivamente de serviços prestados, tendo por critério o tempo (hora ou fração) de prestação de serviços;

c) o valor a ser pago corresponderá ao número de horas (ou fração) de serviços prestados, multiplicado pelo valor unitário da hora.

d) o pagamento pelos serviços será efetuado com totalizações quinzenais ou mensais, mediante a apresentação do relatório de serviços prestados e da respectiva nota fiscal;

e) não serão remunerados serviços prestados sem prévia autorização da Câmara;

f) nos serviços de edição, estão incluídos os de exportação do material nos formatos necessários para reprodução e veiculação nas mídias pertinentes (redes sociais, TV etc.)

g) as horas estimadas leva em consideração a disponibilização de um profissional, por 5 (cinco) horas diárias, podendo o prazo ser maior ou menor, conforme a demanda e levando em consideração o cronograma fixado. A disponibilização de mais de um profissional pela empresa para fins de cumprimento do cronograma em prazo menor não será considerada para fins de cálculo do valor devido.

h) nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do relatório do período pertinente.

X - A licitante contratada encaminhar à Câmara a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso aos setores, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários, sob pena de suspensão do contrato e dos pagamentos;

XI - Os empregados utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá.

## ANEXO I

### Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)

Processo Licitatório nº 02/2020	Pregão Presencial nº 02/2020
---------------------------------	------------------------------

**Cálculo dos Quantitativos:** O total estimado para contratação leva em consideração o número médio de dias úteis multiplicado pelo número de meses contratados, multiplicado por 5 (cinco) horas diárias, quantidade média fixada para fins de cálculo. Desta forma, considerando o contrato de 12 (doze) meses e adotando o padrão do Banco Central do Brasil de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano (= 252 diárias de 5h), o quantitativo de horas previsto para contratação é de 1.260 (um mil, duzentos e sessenta) horas de serviços prestados (252 dias x 5h/dia).

Deverá a licitante considerar que o quantitativo de horas é estimado e a referência diária poderá sofrer redução ou majoração em razão da demanda, devendo a licitante disponibilizar o profissional nos horários fixados no cronograma.

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços consiste em:

- I – gravação e/ou edição de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos até 1 (um) minuto, conforme pauta e roteiro fixado;
- II – gravação e/ou edição de vídeos das reuniões plenárias ou das Comissões temáticas da Câmara, incluindo:
  - a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;
  - b) geração das imagens para transmissão ao vivo para as mídias digitais e redes sociais disponibilizadas pela Câmara (Facebook, Youtube etc.);
  - c) exportação e preparação do material bruto para produções de outros vídeos institucionais;
  - d) edição das imagens para produção de vídeos institucionais, com duração de acordo com as necessidades da Câmara, podendo variar de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;
  - e) as edições devem ocorrer sempre na sede da Câmara, sob supervisão da Divisão de Comunicação Social e Divulgação, devendo o profissional se apresentar nos dias e horários estabelecidos no cronograma. A disponibilização de mais de um profissional não importa em aumento dos custos, que serão sempre calculados com base na hora de serviços prestados.
- III – edição de vídeos institucionais de tradução/interpretação em libras, durante as reuniões ou em momentos distintos, conforme estabelecido pela Câmara;

## ANEXO I

### Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)

Processo Licitatório nº 02/2020	Pregão Presencial nº 02/2020
---------------------------------	------------------------------

IV – gravação e/ou edição das reuniões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive suas reuniões itinerantes (realizadas fora da sede da Câmara);

V – gravação em mídia dos conteúdos produzidos (bruto e editado), devidamente identificados tanto com impressão na mídia, quanto elaboração das capas;

VI – edição de vídeos institucionais, inclusive com produção de materiais-base, relativos a campanhas informativas, com duração de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;

VII – gravação e/ou edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta) segundos a 5 (cinco) minutos.

#### **Quanto às Gravações:** as gravações incluem:

I – as gravações das reuniões e eventos realizados no plenário, quando requisitados, serão efetuadas com equipamentos fornecidos pela Câmara, todos já instalados no ambiente;

II – as gravações externas poderão ser realizadas com equipamentos da Câmara, conforme ficar acordado com a Divisão de Comunicação Social e Divulgação, ou de propriedade do próprio prestador dos serviços. A Câmara possui as seguintes câmeras: Panasonic AG-HMC80P e Sony PXW-X160;

III – A Câmara possui devidamente instaladas no Plenário 4 (quatro) câmeras PTZ NeoiD, com o controle PTZ (NeoiD), além de equipamento (ilha) destinado à captação e processamento das imagens, com uso do software aplicativo Livestream Studio com Livestream Surface;

IV – as gravações das reuniões (material bruto) deverão ser armazenadas e guardadas em disco, com cópia digital em DVD. As mídias serão fornecidas pela Câmara;

V – O material bruto deverá ter uma cópia armazenada para uso no processo de edição, de forma a não comprometer a gravação original completa;

VI – a gravação das reuniões em plenário incluem o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões;

VII – os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido no cronograma estimado, possibilitando a realização de correções e adequações determinadas pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

## ANEXO I

### Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)

Processo Licitatório nº 02/2020	Pregão Presencial nº 02/2020
---------------------------------	------------------------------

**Quanto às Edições:** as edições contemplam:

I – a edição observará o roteiro elaborado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, com a inclusão das participações em reunião conforme fixado no roteiro, e os materiais brutos das reuniões serão fornecidos pela Câmara;

II – as edições dos demais vídeos institucionais ocorrerá conforme as necessidades da Câmara e de acordo com cronograma e devem ser realizadas na sede da Câmara, com acompanhamento e supervisão da Divisão de Comunicação Social e Divulgação;

III – inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, nos vídeos institucionais, conforme fixado nos roteiros;

IV – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para cada tipo de meio ou veículo de divulgação (TV, redes sociais etc.);

V – a Câmara possui equipamentos disponíveis para edição (ilha), com recursos específicos e o software aplicativo Adobe Premiere Pro.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social) \_\_\_\_\_ com endereço/sede na  
 (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
 (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF)  
 \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, NIRE nº \_\_\_\_\_, telefone  
 \_\_\_\_\_, correio eletrônico \_\_\_\_\_,  
 representada por seu (cargo/função) \_\_\_\_\_, o Sr.(a)  
 \_\_\_\_\_, CPF nº  
 \_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº  
 02/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020**, propõe os preços e condições a seguir:

Descrição	Valor Unitário – Hora	Valor Total
<p>Serviços de gravação e edição de vídeos, incluindo a captação de imagens de reuniões e eventos diversos; a edição e tratamento das imagens, observados os cronogramas e os roteiros fixados pela Câmara, podendo os serviços serem prestados com equipamentos próprios ou recursos fornecidos pela Câmara, conforme detalhamento anexo.</p> <p>Quantidade de horas estimadas: 1.260 (uma mil, duzentas e sessenta) horas.</p>		

**Detalhamento dos serviços:**

I – gravação e/ou edição de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos até 1 (um) minuto, conforme pauta e roteiro fixado;

II – gravação e/ou edição de vídeos das reuniões plenárias ou das Comissões temáticas da Câmara, incluindo:

- a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;
- b) geração das imagens para transmissão ao vivo para as mídias digitais e redes sociais disponibilizadas pela Câmara (Facebook, Youtube etc.);
- c) exportação e preparação do material bruto para produções de outros vídeos institucionais;

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Continuação)**

<b>Processo Licitatório nº 02/2020</b>	<b>Pregão Presencial nº 02/2020</b>
--	-------------------------------------

d) edição das imagens para produção de vídeos institucionais, com duração de acordo com as necessidades da Câmara, podendo variar de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;

e) as edições devem ocorrer sempre na sede da Câmara, sob supervisão da Divisão de Comunicação Social e Divulgação, devendo o profissional se apresentar nos dias e horários estabelecidos no cronograma. A disponibilização de mais de um profissional não importa em aumento dos custos, que serão sempre calculados com base na hora de serviços prestados.

III – edição de vídeos institucionais de tradução/interpretação em libras, durante as reuniões ou em momentos distintos, conforme estabelecido pela Câmara;

IV – gravação e/ou edição das reuniões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive suas reuniões itinerantes (realizadas fora da sede da Câmara);

V – gravação em mídia dos conteúdos produzidos (bruto e editado) para fins de arquivo, devidamente identificados tanto com impressão na mídia, quanto elaboração das capas;

VI – edição de vídeos institucionais, inclusive com produção de materiais-base, relativos a campanhas informativas, com duração de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;

VII – gravação e/ou edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta) segundos a 5 (cinco) minutos;

**Quanto às Gravações:** as gravações incluem:

I – as gravações das reuniões e eventos realizados no plenário, quando requisitados, serão efetuadas com equipamentos fornecidos pela Câmara, todos já instalados no ambiente;

II – as gravações das reuniões (material bruto) deverão ser armazenadas e guardadas em disco, com cópia digital em DVD. As mídias serão fornecidas pela Câmara;

III – O material bruto deverá ter uma cópia armazenada para uso no processo de edição, de forma a não comprometer a gravação original completa;

IV – a gravação das reuniões em plenário incluem o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões.

**Quanto às Edições:** as edições contemplam:

I – a edição observará o roteiro elaborado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, com a inclusão das participações em reunião conforme fixado no roteiro, e os materiais brutos das reuniões serão fornecidos pela Câmara;

II – as edições dos demais vídeos institucionais ocorrerá conforme as necessidades da Câmara e de acordo com cronograma fixado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

III – a inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, nos vídeos institucionais, conforme fixado nos roteiros;

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Continuação)**

<b>Processo Licitatório nº 02/2020</b>	<b>Pregão Presencial nº 02/2020</b>
--	-------------------------------------

IV – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para cada tipo de meio ou veículo de divulgação (TV, redes sociais etc.);

- a) Forma e Prazo de Execução: Conforme edital.
- b) Pagamento: totalizações periódicas, nos termos do edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatórios pertinentes.
- c) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos haver recebido da Câmara o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- e) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta nº.....  
(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 02/2020	Pregão Presencial nº 02/2020
---------------------------------	------------------------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 02/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº 02/2020**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<b>Processo Licitatório nº 02/2020</b>	<b>Pregão Presencial nº 02/2020</b>
--	-------------------------------------

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

<b>Processo Licitatório nº 02/2020</b>	<b>Pregão Presencial nº 02/2020</b>
--	-------------------------------------

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não  
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração  
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses  
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao  
**Processo Licitatório nº 02/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2020.**

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO**  
**FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>Processo Licitatório nº 02/2020</b>	<b>Pregão Presencial nº 02/2020</b>
--	-------------------------------------

\_\_\_\_\_  
(nome/razão social), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo –  
Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF), por intermédio de seu  
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do  
disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 02/2020 – Pregão  
Presencial nº 02/2020**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta  
empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**ANEXO VII**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**MINUTA**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pela Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de gravação e edição de vídeos para divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara, nos termos do edital de licitação e da proposta comercial que deram origem ao presente contrato, que passam a integrar o presente instrumento.

1.2 – Incluem-se no objeto:

I – gravação e/ou edição de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos até 1 (um) minuto, conforme pauta e roteiro fixados pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação;

II – gravação e/ou edição de vídeos das reuniões plenárias ou das Comissões temáticas da Câmara, incluindo:

a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;

b) geração das imagens para transmissão ao vivo para as mídias sociais disponibilizadas pela Câmara (Facebook, Youtube etc.);

c) exportação e preparação do material bruto para produções de outros vídeos institucionais;

d) edição das imagens para produção de vídeos institucionais, com duração de acordo com as necessidades da Câmara, podendo variar de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;

III – edição de vídeos institucionais de tradução/interpretação em libras, durante as reuniões ou em momentos distintos, conforme estabelecido pela Câmara;

IV – gravação e/ou edição das reuniões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive suas reuniões itinerantes (realizadas fora da sede da Câmara);

V – gravação em mídia dos conteúdos produzidos (bruto e editado) para fins de arquivo, devidamente identificados tanto com impressão na mídia e elaboração das capas;

VI – edição de vídeos institucionais, inclusive com produção de materiais-base, relativos a campanhas informativas, com duração de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;

VII – gravação e/ou edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta) segundos a 5 (cinco) minutos.

1.3. Os serviços de gravação e de edição poderão ser realizados com equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços terá início imediato, observadas as solicitações da **CONTRATANTE**, e serão prestados de forma contínua, conforme cronograma fixado, ressalvadas as suspensões determinadas pela Câmara.

2.2. A Divisão de Comunicação Social e Divulgação da Câmara elaborará cronograma das atividades a serem desenvolvidas, seja de edição, seja de gravação, supervisionando a execução dos trabalhos.

2.3. As gravações das reuniões e eventos realizados no plenário da Câmara serão efetuadas com equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, todos já instalados no ambiente.

2.3.1. A gravação das reuniões em plenário inclui o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões.

2.4. As gravações externas são de responsabilidade da **CONTRATADA**, porém poderão ser realizadas com equipamentos da **CONTRATANTE** conforme ficar acordado com a Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

2.5. As gravações das reuniões (material bruto) deverão ser armazenadas e guardadas em disco, com cópia digital em DVD, sendo as mídias fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2.5.1. O material bruto deverá ter uma cópia armazenada para uso no processo de edição, de forma a não comprometer a gravação original completa.

2.6. Para os serviços de edição das reuniões, a **CONTRATANTE** fornecerá os materiais brutos das reuniões e a edição observará o roteiro elaborado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, com a inclusão das participações em reunião conforme fixado no roteiro.

2.6.1. As edições dos demais vídeos institucionais ocorrerá conforme as necessidades da **CONTRATANTE** e de acordo com cronograma fixado e devem ser executados na sede da Câmara, sob supervisão e orientação pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

2.6.2. Os serviços de edição contemplam:

I – inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, nos vídeos institucionais ou de publicidade oficial, conforme fixado nos roteiros;

II – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para cada tipo de meio ou veículo de divulgação (TV, redes sociais etc.).

2.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados em desacordo com o presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA** a sua reparação imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.8. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou incorreções observadas após o recebimento dos serviços.

2.9. Por observância da legislação vigente, notadamente legislação eleitoral, ou por razões de interesse público, poderá a **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

2.10. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no edital que originou esse instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.11. Os relatórios pertinentes à execução dos serviços deverão ser apresentados sempre em 02 (duas) vias, contendo a data, horário e a identificação do conteúdo da matéria produzida e/ou descrição clara dos serviços prestados.

2.11.1. A não apresentação dos relatórios implica declaração de inadimplemento da **CONTRATADA**, com aplicação de multa por descumprimento contratual e suspensão de pagamento.

2.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso aos setores da Câmara, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários, sob pena de suspensão do contrato e dos pagamentos.

2.12.1. Os empregados utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado com totalizações quinzenais ou mensais, em até 5 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais acompanhadas dos relatórios de horas de serviços prestados, aprovado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

3.1.1. Para fins de pagamento serão consideradas as horas de serviços prestados ou respectiva fração.

3.2. A Câmara poderá adotar controle eletrônico de registro de ponto dos profissionais da **CONTRATADA** nos dias de prestação de serviços, como meio de aferição das horas de serviços prestados.

3.3. A efetivação dos pagamentos é condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.5. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ a hora, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como preço máximo, os preços médios de mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nºs: 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, além das normas fixadas pelo CREA e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional.....: **01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas**

Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física

Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no

Edital de licitação que originou este instrumento, observado o artigo 16 do Decreto Municipal do Poder Executivo Nº: 4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente instrumento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, ..... de ..... de .....

**Presidente da Câmara**

**Representante Legal da Contratada**

**Procurador Geral da Câmara**